

Diário Oficial do Municipio Of

Prefeitura Municipal de Ibipeba

quarta-feira, 28 de outubro de 2015

Ano II - Edição nº 00105 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO	
• Decreto nº 154/2015.	

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 154/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

"Transfere Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público do Município para 30 de Outubro de 2015, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, lastreados da supremacia dos interesses públicos em detrimento dos interesses privados e/ou pessoais dos administrados;

CONSIDERANDO que a legislação federal e estadual faz referência a data comemorativa para o servidor público como dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que a legislação municipal, a exemplo da federal e da estadual, também faz referência e disciplina a matéria, fixando a data de comemoração do dia do servidor público municipal de Ibipeba como o dia 28 de Outubro, conforme normatizado no artigo 212, da Lei Complementar nº 206/2005 – Regime Jurídico;

CONSIDERANDO que as Administrações Públicas Federal e Estadual remanejaram a data comemorativa do dia dos seus servidores públicos, no presente ano, para o dia 30 de Outubro, sextafeira.

CONSIDERANDOque o funcionamento da máquina pública exige a continuidade dos serviços e tem um custo elevado, sendo que qualquer interrupção dos serviços durante o meio da semana poderá implicar no comprometimento das suas ações;

DECRETA:

servidor público Art. 1º - No presente ano o Ponto Facultativo para comemoração do dia do Servidor Público do Município de Ibipeba fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2015.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$ -Deverão ser mantidos os serviços essenciais de limpeza, coleta de lixo e área de

saúde.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura e respectiva publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2015.

ISRAEL CHAVES LELIS PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000 Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

marplein

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br